DECRETO Nº 5.774 DE 31 DE OUTUBRO DE 2.025.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Municipal de avaliação e fiscalização da contrapartida firmada entre a Mantenedora da Instituição de Educação Superior Sociedade Educacional do Araguaia LTDA - SEAR e o Município de Barra do Garças-MT, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o Termo de Adesão firmado entre a Mantenedora da Instituição de Educação Superior Sociedade Educacional do Araguaia LTDA - SEAR e o Município de Barra do Garças-MT;

CONSIDERANDO o Termo de Proposta de Contrapartida ao Sistema Único de Saúde (SUS) para abertura de curso de Medicina assinado pelo representante da instituição acima citada;

CONSIDERANDO a vigência da Portaria Normativa nº 16, de 25 de agosto de 2014, a qual estabelece os parâmetros para a contrapartida a ser oferecida ao Sistema Único de Saúde - SUS para implantação e funcionamento de cursos de graduação em Medicina, por instituição de educação superior privada;

CONSIDERANDO a vigência da Portaria Interministerial nº 1.127, de 04 de Agosto de 2015, que institui as diretrizes para a celebração dos Contratos Organizativos de Ação Pública Ensino-Saúde (COAPES), para o fortalecimento da integração entre ensino, serviços e comunidade no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de uma Comissão Municipal compostas por servidores públicos de diversas áreas, para a avaliação e fiscalização da contrapartida que deve ser realizada pela Instituição de Ensino Superior.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para comporem a Comissão Municipal de avaliação e fiscalização da contrapartida firmada entre a Mantenedora da Instituição de Educação Superior Sociedade Educacional do Araguaia LTDA - SEAR e o Município de Barra do Garças-MT, os seguintes membros:

I - VANESSA MENDONÇA E SILVA – Matr. Funcional nº 7498
II - WILMAR DE MATOS CARVALHO – Matr. Funcional nº 771
III - LARYSSA SOUZA SILVA – Matr. Funcional nº 11948
IV - LAURA NUBIA PENQUIS DE ABREU – Matr. Funcional nº 119365
V - HERBERT DE SOUZA PENZE – Matr. Funcional nº 12050
VI - YGOR VINICIUS MARQUES CARDOSO – Matr. Funcional nº 13672

Art. 2º As contrapartidas propostas pela Instituição de Ensino Superior devem passar pelo crivo e aceite da presente Comissão, antes do início de sua execução, sob pena de nulidade.

Art. 3º Caberá a presente Comissão Municipal a fiscalização da execução de todos os itens previstos na contrapartida prevista no Termo de Proposta de Contrapartida, que se referem a estrutura de serviços, ações e programas de saúde necessários para o funcionamento do curso de graduação em Medicina, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do faturamento anual bruto do curso de Medicina da Mantenedora da Instituição de Educação Superior Sociedade Educacional do Araguaia LTDA – SEAR.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal de Barra do Garças/MT, 31 de outubro de 2025.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Conforme Art. 9 inciso XXI da
Lei Compl. 343, de 16/02/2023
REVISADO

Herbert de Souza Penze
Procurador-Geral do Município
Portaria Nº 21.819, DE 01/01/2025
OAB/MT -22475/-0